

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edíficio FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000475/2015-07

Unidade Gestora: 153173

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 33/2015 OUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 -Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. LUÍS CLÁUDIO FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 336780 MD/GO, CPF: 049.977.768-90 nomeado por meio da Portaria nº 1.688, de 30 de abril de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 30/04/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.701/0001-77, estabelecida à SOF/Sul Q.01 Conjunto B lotes 1 e 2- Brasília-DF - CEP: 71.215-205, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.700.445, expedida pela SSP/DF, CPF n° 489.076.698-72, doravante denominada CONTRATADA em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 23034.000475/2015-07, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 33/2015,por mais um período de 12(doze) mess, com vigência 1.1. atè 01/08/2020.

Parágrafo único-Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI nº 1415889.
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 13 de maio de 2019 sob referência nº 1379301, por intermédio, da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um periodo de 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por mais um período de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 33/2015, a partir de 01/08/2019, em conformidade com o previsto no inciso II do Art.57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor atribuido individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO				
1	Prestação de serviços de assistência técnica, operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo todas a peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.				
2	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (item 6.11 do termo de referência)				
3	Laudo de vistoria da Automação TRANE (item 6.12 do termo de referência)				
4	Análise de óleo de chiller (item 6.9 do termo de referência)				
5	Recondicionamento de motor elétrico de 1 a 6 CV (Item 4.10 do termo de referência)				
6	Recondicionamento de motor elétrico de 12,5 CV (Item 4.10 do termo de referência)				
7	Recondicionamento de motor elétrico de 25 CV (Item 4.10 do termo de referência)				
8	Recondicionamento de motor elétrico de 40 e 50 CV (Item 4.10 do termo de referência)				
9	Tratamento das bandejas dos fan coil e selfs (item 6.6 do Termo de Referência) –				
10	Análise e tratamento da qualidade da água (item 6.7 do Termo de Referência)				
11	Análise e tratamento da qualidade do ar (item 6.8 do Termo de Referência				
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

Ao presente instrumento é atribuido o valor de R\$ 923.136,41 (novecentos e vinte e três mil cento e trinta e seis reais e quarenta e um 4.1. centavos).

Parágrafo Primeiro- Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2019, estão fixados em R\$ 379.252,67 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), os quais correrão á conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE DESPESA
-1				

12122210920000053	8100000000	339039	2019NE800984
12122210920000053	8100000000	339037	2019NE800985

Parágrafo Segundo- As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de 2020 estão estimadas em R\$543.883.74 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) e correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidos as notas de empenhos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada prestará garantia no valor de R\$ 46.156,82 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), na modalidade de caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no prazo de 10(dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90(noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo 6.1. ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela 7.1. Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que nao colidirem com as 8.1. constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo(s), o presente termo aditivo e assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por EDMIRSON JOSE DE OLIVEIRA. Usuário Externo, em 22/07/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO, Diretor(a) de Administração, em 25/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1471591 e o código CRC 3EE24BB8.

Referência: Processo nº 23034.000475/2015-07

SEI nº 1471591